



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

PARECER N° 022/2026

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 028/2026

Data: 03 de setembro de 2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: ““Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. A matéria visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização para análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, especialmente quanto à compatibilidade da proposta com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Conforme documentação que acompanha o projeto, este tem por objetivo a suplementação do orçamento no valor de R\$ 5.436.666,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo que deste valor:

i - R\$ 2.600.000,00 serão destinados para a Secretaria de Obras e Urbanismo, para à execução de obras de recapeamento asfáltico urbano, com recursos provenientes



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

do Convênio Estadual firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, para recapeamento sobre asfalto existente, contemplando os seguintes trechos:

1. Avenida Guarapuava, entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Dr. Camosino;
2. Avenida Salvador Raimundo, entre a Rua Heitor Safrader e a Rua Emilio Cieslak;
3. Avenida Brasil, entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Dr. Camosino;
4. Rua Heitor Safrader, entre a Avenida Guarapuava e a Avenida Brasil;

ii – R\$ 1.100.000,00 serão destinados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para à aquisição de ônibus para o transporte de universitários, com recursos provenientes do Convênio, firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu ;

iii – R\$ 636.666,00 serão destinados para a Secretaria Municipal de Viação, para aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente um caminhão 6x4, com recursos provenientes do Convênio Federal celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

iv – R\$ 1.100.000,00 serão destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de ônibus destinado ao atendimento das ações voltadas à população idosa, com recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, com a interveniência do Serviço Social Autônomo Paranaidade.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo demonstra o manifesto interesse público na adoção da medida, uma vez que os investimentos propostos



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

contribuirão significativamente para a melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana e das condições de segurança e trafegabilidade no Município. Ademais, a medida proporcionará maior conforto, segurança e qualidade no transporte universitário, bem como no deslocamento e atendimento da população idosa, promovendo melhores condições de mobilidade e acessibilidade para esses segmentos da população.

Consoante se verifica, o Valor Estimado é de R\$ 5.436.666,00, tendo como Fonte de Recursos: a) O Convênio Estadual firmado com a Secretaria de Estado das Cidades; b) Convênio firmado entre a Associação dos Universitários e o Município de Rio Bonito do Iguaçu; c) Convênio Federal celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e d) Convênio firmado entre o Município e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, com a interveniência do Serviço Social Autônomo Paranacidade.

É o relatório.

II – MÉRITO

Compete à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da proposição.

Analisando a matéria, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar n.º 028/2026 encontra-se de acordo com às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026 a 2029, Plano Plurianual 2026 a 2029, e os limites estipulados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal para o exercício.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

Constata-se que as respectivas dotações orçamentárias foram devidamente informadas no referido projeto, bem como, os valores estimados para o cumprimento do objetivo.

Também se verifica a compatibilidade da proposição com as peças de planejamento orçamentário do Município, não havendo indicativos de desequilíbrio fiscal ou comprometimento das metas financeiras.

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza orçamentária, financeira ou fiscal que impeçam a regular tramitação da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2026, por entender que a matéria atende às exigências legais e fiscais aplicáveis, e compatível com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026 a 2029, Plano Plurianual e os limites estipulados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal para o exercício.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 09 de setembro de 2026.

RICARDO KOSMOSKI
Relator

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente

JARDEL RITTER
Secretario